



Ofício 003/2026

De: Mayara N. - SAGEP-AGS-DL

Para: Rafael Tinelli Cesar

Data: 05/01/2026 às 11:19:44

Setores envolvidos:

SAGEP-AGS-DL, SSERV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CP 08/2025

Segue Termo de Autorização para realização dos Estudos – PMI 01/2025 - CP N° 08/2025 - Processo Administrativo 006/2025.

—
Mayara da Silva Neves

Anexos:

TERMO_DE_AUTORIZACAO.pdf



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS – PMI 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.499/0001-90, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, Centro, Boituva/SP, Cep 18550-023 neste ato representado por Adilson Aparecido Leite, Secretário Municipal de Serviços, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato expedi e publica o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para a THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.207/0001-50, sediada na Rua Antonieta Leitão, nº 329, Nossa Senhora do Ó, CEP 02.925-160, São Paulo/SP, (11) 97310-8679, rafael.tinelli@thinkviabilidade.com.br, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Rafael Tinelli Cesar, inscrito no CPF/MF sob nº 369.009.428-30, representante do grupo formado pela própria, INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.423.988/0001-19, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió/AL, (82) 99816-0006, infralexconsultoria@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Caio Lucas Valença Costa Buarque, inscrito no CPF/MF sob nº 066.490.474-22 e JULLYANA SANT ANNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.511.889/0001-60, sediada na Rua Dona Martinha, nº 115, Apto nº 151, CEP 02.460-080, São Paulo/SP, (11) 99756-2011, js@ayukca.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Jullyana da Silva Sant' Anna, inscrita no CPF/MF sob nº 359.047.288-08, doravante denominada **AUTORIZADA**, nos termos e condições seguintes, que constituem o fundamento indissociável da colaboração estabelecida.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto Principal e Finalidade da Autorização

O presente Termo tem por objeto principal autorizar exclusivamente a AUTORIZADA é a elaboração de ESTUDOS de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato com a iniciativa privada para a reestruturação, modernização, gestão, operação e manutenção dos serviços cemiteriais do Município de Boituva/SP, através de quaisquer meios permitidos em legislação e/ou em regulação sobre o tema, em estrita observância ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 08/2025, PMI 01/2025, Processo Administrativo nº 006/2025 e demais normativos legais e regulamentares que regem a matéria.

1.2. Escopo Abrangente dos Estudos

Os ESTUDOS autorizados deverão contemplar a integralidade das atividades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), abrangendo, minimamente, a análise detalhada de viabilidade técnica-operacional, a avaliação econômico - financeira do empreendimento com



a respectiva metodologia de cálculo e premissas, a proposição de modelagem licitatória e contratual ajustada às peculiaridades locais e, ainda, a assessoria especializada necessária para o aprimoramento da proposta de concessão ou Parceria Público-Privada ou modelo de gestão, cabendo à AUTORIZADA a responsabilidade integral pela coerência, consistência e suficiência dos dados e informações apresentados.

2. DA BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conformidade Normativa e Princípios Fundamentais

Este Termo de Autorização é celebrado em conformidade estrita com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 2979/2024, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, todo o arcabouço normativo, devendo a AUTORIZADA pautar todos os seus trabalhos pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES DA AUTORIZAÇÃO

3.1. Cláusula de Exclusividade e Vedação à Participação

A presente autorização formal é conferida com exclusividade à AUTORIZADA, em razão da seleção prévia, conforme critérios estabelecidos no termo de referência que embasou o PMI 01/2025.

3.2. Caráter Pessoal, Intransferível e Vinculação ao Edital

A Autorização é estritamente pessoal e intransferível, vinculando a integralidade da execução dos ESTUDOS aos prazos, às condições, aos parâmetros técnicos e à metodologia expressamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), sendo imperativa a observância rigorosa de todas as diretrizes para a elaboração dos relatórios, dos memoriais de cálculo e dos demais produtos técnicos, de forma a garantir a consistência e a rastreabilidade das informações.

3.3. Prazo para Submissão dos Estudos e Possibilidade de Prorrogação

O prazo máximo e improrrogável para a elaboração e submissão completa dos ESTUDOS à Secretaria gestora será de até **60 (sessenta) dias**, contados ininterruptamente a partir da data de publicação deste Termo de Autorização, em conformidade expressa com o item 5.11 do Edital de Chamada Pública 08/2025, PMI 01/2025; contudo, este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a exclusivo critério da Secretaria, desde que a AUTORIZADA apresente requerimento tempestivo e fundamentado em justificativa técnica devidamente acolhida pela Administração.



3.4. Efeitos da Autorização

Conforme determinado no Edital e nas normas aplicáveis, a outorga da presente AUTORIZAÇÃO possui efeitos limitados e transitórios, não conferindo, por si só, quaisquer direitos à AUTORIZADA que extravasem o escopo delimitado, devendo ser observados os seguintes aspectos:

I – A autorização é conferida sem gerar, sob qualquer hipótese, direito de preferência ou de exclusividade à AUTORIZADA em eventual processo licitatório subsequente que tenha por objeto a contratação do empreendimento, garantindo-se a competitividade e a isonomia.

II – A autorização não vincula o Município à adoção, total ou parcial, dos ESTUDOS apresentados na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão comum, patrocinada ou administrativa, permanecendo a Administração com a prerrogativa de acatá-los, rejeitá-los ou ajustá-los em conformidade com o interesse público superveniente.

III – A autorização não implica, em nenhuma hipótese, assunção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal perante terceiros, por quaisquer atos, omissões ou obrigações praticadas pela pessoa jurídica ou física autorizada, cabendo à AUTORIZADA a integral responsabilização.

IV – A autorização, reforçando o disposto no subitem 3.2, é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida ou subcontratada sem prévia anuência expressa e formal da Administração.

V – A autorização não implicará de nenhuma forma direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração pelo Município.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não Obrigatoriedade de Contratação Definitiva

Este Termo de Autorização reitera que, em hipótese alguma, ele implica a obrigação do MUNICÍPIO em celebrar o contrato, Parceria Público-Privada, ou mesmo de adotar os estudos apresentados, mantendo-se a Administração com a prerrogativa discricionária de conveniência e oportunidade para dar seguimento ao processo licitatório, conforme amplamente disposto no Edital do PMI.



4.2. Declaração de Plena Ciência e Aceitação

A AUTORIZADA declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui plena ciência de todas as condições, exigências, restrições e vedações impostas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2025, PMI nº 01/2025, bem como pelas normas regulamentares e legais aplicáveis.

Boituva, 05 de janeiro de 2026.

ADILSON APARECIDO LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
AUTORIZANTE

THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA,
CNPJ sob nº 31.651.207/0001-50
AUTORIZADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1C2-8E2E-CD67-0C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON APARECIDO LEITE (CPF 184.XXX.XXX-65) em 05/01/2026 13:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL TINELLI CESAR (CPF 369.XXX.XXX-30) em 07/01/2026 10:37:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/01/2026 às 10:37 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/C1C2-8E2E-CD67-0C22>